

Comunicação de Serviço

Nº 6-21/22

Proc: Direção- 2021-2022

Data: 22-fevereiro-2022

De: Diretora do Agrupamento de Escolas
Nuno Gonçalves

Para: Pessoal Não Docente, Pessoal Docente,
Alunos e Encarregados de Educação

Assunto: Carnaval
Refª:

A Direção do Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves informa que de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29-08-2012, que altera o Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, nas diversões carnavalescas é proibido o uso de quaisquer objetos de arremesso suscetíveis de pôr em perigo a integridade física de terceiros, bem como a utilização de gases, líquidos ou de outros produtos inebriantes, anestésicos, esternutatórios ou que possam inflamar-se, seja qual for o seu acondicionamento.

Assim, a utilização dentro do espaço escolar de qualquer destes objectos, designadamente as denominadas bombas de carnaval, bombas de mau cheiro, pós de espirrar, ou outros, não será tolerada e será pronta e severamente punida nos termos do Regulamento Interno e do Estatuto do Aluno e Ética Disciplinar, assim como a participação à Escola Segura (PSP).

A Diretora do Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves

Isabel Gonçalves

